



EDITAL 01/2022 - ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO NO CAMPO - INCRA

O Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Educação no Campo GEPEC-UFSCar da Universidade Federal de São Carlos, Campus de São Carlos, torna público o processo seletivo para o **Curso de Especialização em “Educação no Campo”**, cujo período de pré-inscrições estará aberto do dia 18 de abril de 2022 ao dia 15 de junho de 2022.

O curso faz parte do Programa Nacional da Educação na Reforma Agrária - PRONERA/INCRA e é voltado para graduados, licenciados, que atendam ao público do PRONERA, de acordo o artigo 13 do Decreto 7.352/2010.

A duração do curso Especialização em Educação no Campo será de 2 anos, com início no segundo semestre de 2022 e término no final do primeiro semestre de 2024.

O Curso tem o objetivo de contribuir com a formação de profissionais que atuam no campo a fim de qualificar as intervenções junto aos trabalhadores alvos de sua atuação.

1. DO CURSO

1.1- O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de seleção de estudantes para o **Curso de Especialização em Educação no Campo**, na modalidade alternância, combinando Tempo Universidade e Tempo Comunidade, na modalidade presencial, podendo ocorrer, em alguns momentos, aulas remotas e/ou aulas no formato híbrido através do Google Meeting, desde que não ultrapassem 33% das aulas previstas;

1.1.1. Os cursistas que concluírem integralmente o curso, cumprindo todos os seus requisitos, obterão o certificado do **Curso de Especialização em Educação no Campo**;

1.2- O curso tem carga horária total de 520 (quinhentas e vinte) horas;

1.3- O **Curso de Especialização em Educação no Campo** é gratuito, com financiamento do INCRA - Instituto Nacional de Colonização da Reforma Agrária, não sendo cobrado qualquer valor a título de inscrição, matrícula ou mensalidades;

1.4- Os custos com passagens, hospedagens e alimentação durante os encontros presenciais e etapas concentradas serão de responsabilidade do curso, desde que o cursista apresente as notas e comprovantes de gastos com os custos;

1.5- Em caso de persistência da pandemia de COVID-19, as atividades presenciais do Tempo Universidade acontecerão em formato remoto, com atividades síncronas e assíncronas via plataforma Google Meeting e Google Classroom, de acordo com cronograma a ser disponibilizado aos selecionados. Durante o período de excepcionalidade da pandemia do COVID-19 todas as atividades presenciais da Universidade Federal de São Carlos estão suspensas e as atividades de ensino-aprendizagem nos cursos da UFSCar acontecem de forma não presencial e em caráter emergencial (Resolução COG N° 371, de 18 de junho de 2021). Desse modo, as aulas do Curso poderão ocorrer de forma remota enquanto a referida Resolução estiver em vigor;

1.6- A retomada de atividades acadêmicas presenciais seguirá decisão do Conselho Universitário (CONSUNI) da UFSCar e serão comunicadas a todos os cursistas;

1.7- As aulas serão desenvolvidas de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, elaborado em consonância com a Pró-reitoria de Extensão, o Departamento de Educação, a Coordenação do Curso de Especialização e INCRA, que pode ser encontrado nos endereços eletrônicos <http://www.ded.ufscar.br/>; <http://www.gepec.ufscar.br>.

1.8- A previsão é que as aulas sejam presenciais e ocorram em quatro etapas condensadas em São Carlos ao longo do curso.

1.9- As atividades acadêmicas não presenciais ocorrerão por meio de plataformas institucionais, sem prejuízo do uso de outras ferramentas tecnológicas gratuitas, assegurada a autonomia didática;



1.10- A estrutura curricular é composta por 5 (cinco) módulos didáticos obrigatórios e 3 (três) seminários, dos quais 2 (dois) relativos à pesquisa e 1 (um) à apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

1.11- A elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso, individual, é de caráter obrigatório;

1.12- As informações relativas ao curso serão disponibilizadas nas páginas <http://www.ded.ufscar.br/> e <https://www.gepec.ufscar.br/cursos-1> ;

2. DAS VAGAS

2.1 Será ofertado um total de 50 (cinquenta) vagas para o Curso de Especialização em Educação no Campo - INCRA para o período 2022-2024. As vagas serão preenchidas na ordem decrescente de classificação, divulgadas após o resultado final do processo seletivo;

3. DO PÚBLICO

3.1 O curso, bem como a seleção de que trata o presente Edital, destina-se aos beneficiários do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), de acordo com o artigo 13 do DECRETO Nº 7.352, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010:

I - População jovem e adulta das famílias beneficiárias dos projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo INCRA e do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNFC, de que trata o § 1º do art. 1º do DECRETO Nº 6.672, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008.

II - Alunos de cursos de especialização e pós-graduação promovidos pelo INCRA, sendo, além do público beneficiário de que tratam os parágrafos introdutórios deste Edital – I, técnicos de ATES e ATER; e os estudantes egressos da graduação, em qualquer área do conhecimento, e que tenham desenvolvido estágio, pesquisa ou extensão nas Áreas de Reforma Agrária

III - Professores e educadores que exerçam atividades educacionais voltadas às famílias beneficiárias.

IV- Demais famílias cadastradas pelo INCRA (acampados, quilombolas).

3.2- Portadores de diploma de graduação - Licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura/graduação;

3.3- Todos os candidatos ao Curso de Especialização devem ter disponibilidade para realização do curso, que envolve atividades formativas aos finais de semana, e disponibilidade para viajar para São Carlos durante as etapas de Tempo Universidade ;

3.4- Todos os candidatos ao Curso de Especialização devem apresentar documentos que comprovem estar em dia com a vacinação contra COVID-19;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, através do Formulário de Inscrição (Google Forms), acessível por meio do Link:

<https://forms.gle/Y2nGg3aS7qJ6xbkL7>

O Link para acesso ao Formulário de Inscrição também estará disponível nas páginas do GEPEC e do Ded, nos sites <http://www.ded.ufscar.br/>, <https://www.gepec.ufscar.br/cursos-1>

4.2 Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios ou fora do prazo estipulado;

4.3 Serão apreciadas exclusivamente as inscrições que estiverem de acordo com o item 3 deste Edital;

4.4 No momento da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição e anexar, em campos específicos, os documentos exigidos em caráter obrigatório;

4.5 Os dados informados no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do(a)



candidato(a);

4.6 Ao enviar os documentos para a inscrição, o candidato declara serem autênticos e verdadeiros, ciente das responsabilizações legais;

4.7 Os documentos obrigatórios devem ser digitalizados;

4.8 Serão aceitos apenas documentos no formato PDF, com no máximo 10MB;

4.9 O Curso de Especialização em Educação no Campo não se responsabiliza pelas inscrições via *Internet* não recebidas por qualquer motivo;

4.10 Uma vez que a inscrição for realizada, a mesma não poderá ser corrigida ou refeita. O(a) candidato(a) não poderá realizar mais de uma inscrição. Caso verifiquem-se inscrições duplicadas, será considerada a última inscrição recebida;

4.11 A inscrição não assegura a homologação, que ocorrerá apenas nos casos em que a documentação entregue estiver de acordo com as regras do presente edital;

4.12 A ausência, irregularidade ou ilegibilidade de qualquer dos documentos exigidos pelo presente edital gera a não homologação da inscrição e, conseqüentemente, a desclassificação do(a) candidato(a);

4.13 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso em função da não homologação da inscrição deverá encaminhá-lo à Comissão Examinadora por meio do endereço de e-mail especializacao.incra@ufscar.br conforme cronograma definido no item 9 deste edital;

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1- Os documentos abaixo listados deverão ser obrigatoriamente anexados ao formulário eletrônico de inscrição, sob pena de não efetivação da inscrição do(a) candidato(a) que não os apresentar:

a) Ficha de inscrição preenchida (disponível no anexo I);

b) RG e CPF (frente e verso) em arquivo único (será aceita cópia da carteira de habilitação);

b) Diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (frente e verso);

c) Histórico Escolar do Curso de Graduação;

d) documentação comprobatória do Anexo II;

e) Documento comprobatório expedido pelo INCRA, indicando que é beneficiário do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou documento comprobatório expedido pela Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário indicando que é beneficiário do PNCF e declaração de dependência Anexo IV

f) Documento de comprovação de que é professor efetivo das redes oficiais de ensino e atua nas escolas e ou salas multisseriadas do campo, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e Médio, e que leciona para o Público do PRONERA, conforme Decreto 7.352/2010;

g) Documento comprobatório expedido pelo INCRA, indicando que é integrante de comunidade quilombola;

h) CadÚnico (ficha V7), no caso de acampado da Reforma Agrária;

i) No caso do item 3.1, deste Edital; para técnicos de ATEs e ATER – cópia de Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho. Estudantes egressos da graduação, em qualquer área do conhecimento: cópia de comprovante de estágio, pesquisa ou extensão nas Áreas de Reforma Agrária;

j) Cópia de documento que comprove estar com a vacinação completa contra a COVID-19.

k) Carta de Intenção - contendo, no mínimo, os seguintes pontos: (a) apresentação do candidato e interesse em participar do curso; (b) como o curso pode contribuir com sua vida profissional; (c) uma breve descrição da(s) localidade(s) rural(is) onde atua; (d) quais as questões que gostaria de pesquisar sobre ou nessa(s) localidade(s); (e) disponibilidade para cumprir as exigências do curso.



6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1- A seleção será realizada por Comissão Examinadora constituída pela Coordenação do Curso;

6.2- O processo seletivo constará de:

1ª fase – Pré-inscrição: A pré-inscrição será feita através do Google Forms, com a apresentação das informações e documentações expostas no item 4, referente às inscrições;

2ª fase - Homologação da inscrição mediante apresentação de documentação adequada (eliminatória);

3ª fase - Análise da documentação com pontuação, conforme descrito no item 7.2. (eliminatória e classificatória);

4ª fase - Carta de intenção - Análise de Carta de Intenção com pontuação conforme descrito no item 7.4. (eliminatória e classificatória);

6.3.- A análise da Carta de Intenção será realizada pela Coordenação do Curso e por professores envolvidos, com o objetivo de aferir a vivência/experiência em projetos de desenvolvimento, o interesse e os motivos que mobilizam o candidato para o curso, bem como suas expectativas e propostas de estudo e de reflexão acadêmica a serem desenvolvidas na especialização;

7- DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

7.1- Análise da documentação: Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo que a nota mínima para aprovação é 10,0 (dez) pontos;

7.2- Para pontuar na análise da documentação, o candidato deverá comprovar as informações por meio dos documentos anexados na ocasião da inscrição;

7.2.1- A análise da documentação será feita com base nos critérios e na pontuação estabelecida na Tabela 1;

Tabela 1 – critérios e pontuação para análise dos candidatos

Categoria	Pontuação	Máximo de pontos
Beneficiário da Reforma Agrária e do PNCF e Quilombolas	5	5
ATES e ATER	0,2 ponto por ano de atuação	2
Cadastrados do INCRA (Acampados)	2	2
Estágio, pesquisa ou extensão nas Áreas de Reforma Agrária	0,5 ponto por projeto	2
Experiências profissionais em educação não escolar por meio de projetos sociais e/ou movimentos sociais e/ou sindicais, comprovada por meio de declaração formal da respectiva entidade e/ou movimento, especificando a atividade exercida e o período de atuação, cada projeto deve ter no mínimo 20 horas	0,5 ponto por projeto que somem no mínimo 20 horas	2
Atuação na Educação Básica no campo	0,5 ponto por ano de atuação	4,0
Atuação na Coordenação Pedagógica ou Direção de Escola no campo	1,0	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	18,0	

7.3- Análise da Carta de Intenção: Esta etapa é classificatória,;

7.4- A **Carta de Intenção** é um texto elaborado pelo(a) próprio(a) candidato(a) e deve relatar



sua trajetória formativa e profissional, buscando revelar as articulações entre sua formação, atuação e o objetivo do Curso de Especialização. A Carta de Intenção deve apresentar, no mínimo, os seguintes pontos: (a) interesse em participar do curso; (b) como o curso pode contribuir com sua vida profissional; (c) uma breve descrição da(s) localidade(s) rural(is) onde atua; (d) quais questões que gostaria de pesquisar sobre ou nessa(s) localidade(s); (e) disponibilidade para cumprir as exigências do curso;

Tabela 2 – critérios e pontuação para análise da Carta de Intenção

Carta de Intenção	Pontuação
Contemplou os pontos fundamentais conforme descritos no item 7.4	até 1,0
Capacidade de argumentação das ideias	até 1,0
Coerência, coesão e adequação à linguagem formal	até 1,0
Pertinência da trajetória formativa/profissional com a área do curso	até 1,0
Apresentação de uma intenção do projeto de trabalho de pesquisa e inserção na escola do campo que pretende desenvolver no período do curso	até 1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	5.0

7.5- **A Carta de Intenção deve ser redigida em forma de texto**, com no máximo duas laudas, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre as linhas;

7.6- O resultado do processo seletivo será a soma simples das notas obtidas por “análise de currículo” + “carta de intenções”;

7.7- Serão considerados(as) classificados(as) apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a nota final 10,0 (dez), somando-se as tabelas 1 e 2;

7.8- A classificação final obedecerá a ordem decrescente das notas finais (NF) dos(as) candidatos(as);

7.9- No caso de empate no resultado final, os critérios de desempate para a classificação dos candidatos obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior pontuação na Carta de Intenção ,
- b) Maior idade;

7.10- O edital será publicado nos sites <https://www.gepec.ufscar.br/cursos-1> e <http://www.ded.ufscar.br/> ;

8 - DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado nos endereços <https://www.gepec.ufscar.br/cursos-1> e <http://www.ded.ufscar.br/>, conforme cronograma definido no item 9 deste Edital;

8.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado e justificado, conforme modelo disponível no Anexo III. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Examinadora através do endereço de **e-mail**: especializacao.incra@ufscar.br conforme cronograma definido no item 9 deste edital;

8.3. Somente o(a) próprio(a) candidato terá direito a recorrer do resultado preliminar deste processo seletivo. O resultado final do processo seletivo e a classificação dos candidatos ao Curso serão divulgados nos endereços eletrônicos <https://www.gepec.ufscar.br/cursos-1> e <http://www.ded.ufscar.br/>, conforme cronograma definido no item 9 deste edital;

9 - DO CRONOGRAMA

9.1- As datas abaixo estão sujeitas a alteração, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos deste processo seletivo por meio dos endereços eletrônicos



<https://www.gepec.ufscar.br/cursos-1> e <http://www.ded.ufscar.br/>

9.2- O processo seletivo do Curso de Especialização Educação no Campo, acontecerá no período de 18 de abril 2022 a 15 de junho de 2022 e constará dos seguintes itens:

Inscrições	18 de abril de 2022 a 15 de Junho de 2022
Inscrições deferidas e indeferidas e os motivos do indeferimento	21 de junho de 2022
Prazo para recursos contra indeferimento das inscrições	22 a 25 de junho de 2022
Homologação das inscrições	30 de junho de 2022
Análise da documentação e Carta de Intenção.	01 de julho a 08 de julho de 2022
Divulgação dos Aprovados	12 de julho de 2022
Prazo para recurso	12 a 19 de julho de 2022
Convocação para matrícula	22 de julho de 2022
Matrícula	28 e 29 de julho de 2022
Início das aulas	06 de agosto de 2022
As aulas ocorrerão de formas esparsadas a partir do mês de agosto de 2022, em períodos de feriados prolongados e nos meses janeiro e fevereiro de 2023, julho de 2023, janeiro e fevereiro de 2024 nas formas remotas e presencial.	A definir
Previsão de Término do curso	março de 2024

10 - DA MATRÍCULA

10.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) e contemplado(a) com vaga deverá realizar a confirmação de interesse seguindo as orientações que serão indicadas em edital de convocação;

10.2. Na ocasião da matrícula o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente anexar os documentos solicitados, sob pena de não efetivação da matrícula;

10.3. Os documentos obrigatórios devem ser digitalizados. Serão aceitos apenas documentos no formato PDF com no máximo 10MB;

10.4. Os documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula são os que seguem:

- Formulário de matrícula devidamente preenchido, a ser obtido nos endereços eletrônicos <https://www.gepec.ufscar.br/cursos-1> e <http://www.ded.ufscar.br/>;
- Diploma de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação,
- Histórico Escolar do curso de Graduação,
- RG e CPF
- Título eleitoral,
- Último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral,
- Certificado de Reservista Militar (se for o caso),
- Comprovante de endereço.



i) Comprovante de vacinação contra a COVID.

10.5. O(a) candidato(a) que não efetuar sua matrícula no período previsto perderá o direito à vaga no curso, que será ocupada em conformidade com a lista de aprovados, seguindo a ordem classificatória divulgada;

10.6. É vedado o trancamento parcial de matrícula no Curso de Especialização em Educação no Campo, sendo permitido apenas de forma definitiva e justificada junto à Coordenação do Curso.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados e resolvidos pela Coordenação do Curso de Especialização em Educação do Campo;

11.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados para o Curso de Especialização em Educação no Campo;

11.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas e condições fixadas neste edital.

São Carlos, 15 de Março de 2022

Prof.ª Dr.ª Maria Cristina dos Santos
Coordenadora Pedagógica do Curso de Especialização
Educação no Campo
Departamento de Educação UFSCar

Prof. Dr. Luiz Bezerra Neto
Coordenador do Curso de Especialização
Educação no Campo
Departamento de Educação UFSCar



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO

Via Washington Luiz, km 235 - Caixa Postal 676. Fone: (016) 3351 8365
e-mail: secded@ufscar.br 13565-905 - São Carlos - SP - Brasil.

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM “EDUCAÇÃO NO CAMPO”

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome completo:		
RG:	Data Expedição:	Órgão Expedidor:
Naturalidade:	UF:	Município:
CPF:	Data de Nascimento:	
Estado Civil:		
Curso Graduação:		
Instituição / Órgão / Empresa de Trabalho Atual:		
Local:	Data do Início:	
Atividades desenvolvidas:		
Endereço Residencial:		
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:		UF:
Telefone Residencial:	Celular:	
Telefone Comercial:		
E-mails:		
Indique uma categoria: Assentado () Filho de Assentado () Acampado () Assentado pelo crédito fundiário ou Banco da Terra () Quilombola () Professor em escola no campo/rural () Alunos de cursos de especialização e pós-graduação promovidos pelo Inbra () Técnico de ATER/ATER		

Eu, acima identificado(a), venho por meio deste requerer minha inscrição no Curso de Especialização em “**EDUCAÇÃO NO CAMPO**” e declaro estar ciente do período e das condições de oferta do curso, bem como da obrigatoriedade de participação das etapas do Tempo Universidade.

Local e data: ___/___/___

Nome e Assinatura: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO

Via Washington Luiz, km 235 - Caixa Postal 676. Fone: (016) 3351 8365
e-mail: secded@ufscar.br 13565-905 - São Carlos - SP - Brasil.

ANEXO II
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO + CARTA DE
INTENÇÃO

Categoria	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação atingida pelo(a) candidato(a)
Carta de intenção (Não preencher)	até 5,0	5,0	
Atuação em Educação básica no campo	0,5 ponto por ano de atuação	4,0	
Ser professor de sala multisseriada	0,5 ponto por ano de atuação	5,0	
Atuação na coordenação Pedagógica ou Direção de Escola no campo	1,0	1,0	
Beneficiário da Reforma Agrária e do PNCF e Quilombolas	5	5,0	
Profissionais de ATER e ATER	0,2 ponto por ano de atuação	2,0	
Cadastrados do INCRA (Acampados)	2	2,0	
Experiências profissionais em educação não escolar por meio de projetos sociais e/ou movimentos sociais e/ou sindicais, comprovadas por meio de declaração formal da respectiva entidade e/ou movimento, especificando a atividade exercida e o período de atuação, cada projeto deve ter no mínimo 20 horas	0,5 ponto por projeto que somem no mínimo 20 horas	2,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		26,00	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO**

Via Washington Luiz, km 235 - Caixa Postal 676. Fone: (016) 3351 8365
e-mail: secded@ufscar.br 13565-905 - São Carlos - SP - Brasil.

ANEXO III

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão Responsável pelo julgamento do Processo de Seleção por Concurso Interno para Unificação de Matrículas, EDITAL 01/2021 - **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO NO CAMPO**

Eu,

____ candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo, regulamentado pelo EDITAL 01/2021 - ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO NO CAMPO, venho solicitar revisão da análise dos documentos, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO

Via Washington Luiz, km 235 - Caixa Postal 676. Fone: (016) 3351 8365
e-mail: secded@ufscar.br 13565-905 - São Carlos - SP - Brasil.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA

Eu, _____ (Titular do Lote), RG n.º _____
SSP _____, CPF n.º _____, número do SIPRA, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação
junto ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA que
_____ (nome do educando), RG n.º _____ SSP _____, CPF n.º
_____, é meu dependente (grau de parentesco) e reside no Lote _____ do Projeto
de Assentamento _____, localizado no município de
_____, no Estado de _____.

Assinatura do Beneficiário Titular

_____, ____/____/_____
Local/Data



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO

Via Washington Luiz, km 235 - Caixa Postal 676. Fone: (016) 3351 8365
e-mail: secded@ufscar.br 13565-905 - São Carlos - SP - Brasil.

ANEXO V

Declaração do Educando

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente no Lote _____ do Projeto de Assentamento
_____, localizado no município de
_____, no Estado de _____, declaro, para fins de participação em curso do
PRONERA, que não possuo e não estou cursando o nível de ensino no qual estou me matriculando.

_____, de _____ de 20 _____.

Assinatura